

Decreto nº 45/2021 – GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a autorização de reuniões e eventos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade prioritária de preservar a integridade física e a saúde da população do Município de São João dos Patos – MA diante da pandemia do novo coronavírus - COVID- 19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito do Município de São João dos Patos, a realização de reuniões e eventos, nos seguintes horários: domingo a quinta-feira até às 00h00min, sexta-feira, sábado e véspera de feriado até às 02h00min, com limite de pessoas de 200 integrantes em locais fechados e 400 integrantes em locais abertos.

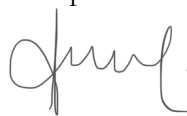
Parágrafo Único – Ficará a cargo da organização da reunião/evento a observância dos protocolos sanitários estipulado pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas, multas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão,
aos 23 de agosto de 2021.



Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito